



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**Ficam concedidas isenções tributárias de ISSQN, Taxa de Licença para Localização e Taxa de Licença para Funcionamento, à empresa responsável pela realização da Cláudia AgroShow e Circuito Nortão Rodeio Team e dá outras providências.**

**ALTAMIR KÜRTE**n, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha para apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedidas isenções tributárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Licença para Localização e Taxa de Licença para Funcionamento à empresa Cleusa Conrad Rohde Oliveira-Eventos, inscrita no CNPJ sob nº 38.827.359/0001-00, Inscrição Municipal nº 34.978, localizada na Rua Alcides Faganelo, nº 3.275, bairro Jardim dos Tarumãs, na cidade de Sinop-MT, em conformidade com o § 2º, do art. 391, da Lei Complementar nº 023, de 02 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A empresa qualificada no *caput* do artigo será responsável pela realização do evento Cláudia AgroShow e Circuito Nortão Rodeio Team na cidade de Cláudia, nos dias 03,04 e 05 de novembro de 2023, tendo o Município como patrocinador dos shows artísticos, conforme autorização expressa da Lei nº 1.024, de 10 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A isenção concedida por força do art. 1º se restringe aos eventos tributários ocorridos no escopo do objeto realização do evento Cláudia AgroShow e Circuito Nortão Rodeio Team na cidade de Cláudia, nos dias 03,04 e 05 de novembro de 2023.

**Art. 3º** A realização do evento descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei, se enquadra na promoção da cultura no Município, em linha com o que preceituam os artigos 221 e 222, inciso II, da Lei Orgânica de Cláudia-MT.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 17 de outubro de 2023.

**ALTAMIR KÜRTE**n

Prefeito Municipal

